



TRANSPORTADORA TRANS-SHIBATA SOCIEDADE LTDA.



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA





1 COMO APLICAR O CÓDIGO

O código de conduta ética da Trans-Shibata aplica-se a todos os empregados, estagiários, prestadores de serviço e qualquer pessoa em nome da Trans-Shibata.

Este código será periodicamente revisto e atualizado, no mínimo a cada dois anos, sob responsabilidade da área de gestão do SGI, cabendo a Diretoria da empresa a sua aprovação.

A Trans-Shibata promoverá periodicamente o treinamento, no mínimo anual, de seus empregados, prestadores de serviços e gestores para disseminar e consolidar os princípios e regras aqui contidos.

As orientações deste código devem ser observadas em todas as atividades da companhia.

Devemos estar cientes de que a empresa mantém procedimentos de controle e que o descumprimento dos princípios e compromissos aqui expressos poderá acarretar a adoção de medidas disciplinares, conforme estabelecem as normas internas da empresa.

Nesse processo a Trans-Shibata sempre considera em sua avaliação as circunstâncias do caso concreto, o histórico do empregado, a natureza e a gravidade do ato, bem como suas consequências. Isso porque, no dia a dia do exercício das suas atividades profissionais, é possível que ocorram erros de boa-fé, os quais podem até servir para o aperfeiçoamento de normas, processo e práticas.

Relativamente aos empregados de empresas prestadoras de serviço, o eventual descumprimento das orientações deste Código deverá ser informado ao seu empregador.

É dever de todos resguardar a empresa de todo e qualquer desvio de que venha a ter conhecimento, ainda que aparente. Assim, caso você se depare com situações que possam configurar não-conformidades, informe a Trans-Shibata, de forma tempestiva, honesta, razoável e responsável, detalhando atitudes ou práticas que não observem as diretrizes deste código, as normas internas da empresa ou a legislação.

2.0 NOSSOS VALORES

Nosso propósito é fornecer serviços de transportes de líquidos a granel, de forma ética, segura e competitiva.

Os valores da Trans-Shibata devem ser refletidos em todas as decisões, na busca de concretizarmos nosso propósito.

Os nossos valores são:

- Respeito à vida, às pessoas e ao meio ambiente;
- Ética e Transparência;
- Superação e Confiança;
- Orientação ao Mercado;
- Resultados

2.1 RESPEITO À VIDA, ÀS PESSOAS E AO MEIO AMBIENTE

- a) O direito à vida é inviolável e, por isso, a Trans-Shibata dá atenção prioritária à saúde e a segurança das pessoas;
- b) Os recursos naturais disponíveis devem ser utilizados de forma racional e, por isso, a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável são valores que devem ser observados em todas as ações da empresa em prol da presente e futuras gerações.
- c) São princípios supremos e indeclináveis da Trans-Shibata o bem-estar e o desenvolvimento de seus colaboradores sem qualquer forma de preconceito ou de discriminação, a confiança e a solidariedade no relacionamento interpessoal, a pluralidade de pensamento e a justiça nas relações de trabalho;
- d) Nossos colaboradores devem ser comportar de forma socialmente responsável em todas as suas interações com o público interno e externo, respeitando as particularidades legais, sociais e culturais dos diversos ambientes, cidades e estados onde atuamos, adotando sempre o critério da máxima realização dos direitos, cumprimento da lei,



das normas e procedimentos internos, e mantendo um diálogo franco e aberto com as comunidades diretamente vinculadas às suas operações.

2.2 INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E MERITOCRACIA

- a) Nossos colaboradores sempre devem agir com integridade em suas relações internas e externas, mantendo sempre a coerência plena entre o discurso e a prática;
- b) Observando-se sempre as questões afetas à segurança da informação, a transparência deve nortear todas as relações negociais da empresa e deve estar refletida numa comunicação franca e aberta;
- c) A meritocracia é fundamento inafastável da evolução profissional dos nossos colaboradores, não apenas no sentido de reconhecer e valorizar aqueles que se comprometem com os seus propósitos, mas também no de evitar que a negligência e a leniência possam desequilibrar a execução das atividades.



2.3 GERAÇÃO DE VALOR

- a) A Trans-Shibata sempre buscará compor seus quadros com profissionais qualificados e de alto desempenho, assim considerados aqueles que agem com integridade, que contribuem para o crescimento da empresa e para a

redução de custos e que priorizam a inovação;

- b) A trans-Shibata é orientada pela formalização de contratos e ajustes de qualquer natureza com seus públicos de interesse, na forma da lei, cujo valores mais se aproximem daqueles estabelecidos neste Código, não apenas para reforçar seu compromisso com a geração de valor, mas também para buscar boas práticas de mercado capazes de desenvolver estratégias de negócio sólidas e de promover um ambiente negocial seguro e aberto.





3 NOSSOS COMPROMISSOS DE CONDUTA

3.1 EXEMPLO

A Diretoria e demais gestores da Trans-Shibata são responsáveis por promover os princípios e os valores estabelecidos neste Código, devendo sempre servir de exemplos para que seus colaboradores se sintam integrados e parte de uma única empresa, mantendo coerência plena entre o discurso e a prática.

3.2 RESPONSABILIDADE

Todos os colaboradores tem o dever de atuar com cuidado adequado para agregar valor ao negócio e evitar prejuízos para a Trans-Shibata, devendo prestar contas dos atos que praticarem, na forma estabelecida nos padrões internos e sempre que lhes for demandado. Ao mesmo tempo, todos são proporcionalmente responsáveis pelas decisões tomadas no exercício de suas respectivas atribuições, ainda que tenha se baseado na manifestação prévia de outro empregado durante o processo de tomada de decisão.

3.3 CONFIANÇA

A Trans-Shibata confia e presume a integridade e boa-fé de seus colaboradores em suas atividades profissionais, os orienta a cumprir as normas e os padrões e, ao mesmo tempo, reconhece que o conteúdo dos objetivos e interesses da empresa devem sempre prevalecer sobre a forma e os interesses individuais.

3.4 CORAGEM

A Trans-Shibata valoriza a determinação e a proatividade de seus colaboradores diante de situações adversas e desafiadoras, os quais devem ser incentivados a dizer o que precisa ser dito e a fazer o que precisa ser feito para alcançar os resultados esperados, mesmo diante de circunstâncias desafiadoras e fora das rotinas usuais da empresa.

3.5 UNIÃO

As equipes de trabalho da Trans-Shibata serão formadas com comprometimento, com propósitos alinhados aos objetivos estratégicos da empresa e com capacidade de aplicar as diversas habilidades e aptidões de cada um de seus membros.

3.6 COOPERAÇÃO

O princípio da unidade induz cada um dos nossos colaboradores a orientar o exercício de suas atividades a partir de um espírito cooperativo e solidário, compartilhando conhecimentos e experiências, de modo a alcançar o sucesso da empresa como um todo.

3.7 INOVAÇÃO

A inovação e o espírito inventivo e criativo dos colaboradores serão constantemente incentivados, pois são as novas idéias, as novas soluções e a compreensão das transformações internas e externas à empresa que conduzem à excelência e à evolução da empresa e da sociedade.

3.8 MELHORIA CONTÍNUA

Os processos de trabalho devem ser compreendidos como instrumentos destinados à geração de valor e focados no contínuo aprendizado, razão pela qual devem permanecer sob constante monitoramento e aperfeiçoamento, principalmente diante da análise de situações concretas às quais estejam eles submetidos.

3.9 RESULTADOS

A Trans-Shibata estimula a formação de equipes com alto padrão de desempenho e com orientação para metas e medidas voltadas para a geração de valor para a empresa e, via de consequência, para a sociedade e demais partes interessadas.

3.10 REPUTAÇÃO

A diretoria e os colaboradores da Trans-Shibata carregam consigo a imagem e a reputação da



empresa, dentro e fora dela, seja no mundo real ou no mundo virtual. Por isso, a conduta da Diretoria ou de quaisquer empregado que atente contra os valores e a reputação da Trans-Shibata ou a prática de crimes intencionais, ainda que não estejam em horário de expediente e a infração não tenha sido cometida no ambiente de trabalho, ou mesmo que aconteça no âmbito da internet ou das redes sociais, caracteriza a quebra de acatamento as normas profissionais e poderá implicar a aplicação de sanções disciplinares, inclusive a rescisão de contrato de trabalho.

3.11 TRANSPARÊNCIA

A empresa e seus gestores se comprometem a realizar uma comunicação transparente, verdadeira, facilmente compreensível e acessível a todos os interessados.

Comprometem-se, ainda a registrar seus relatórios e balanços de modo correto, consistente, exato e completo, sem ambigüidade de informações, além de disponibilizar seus livros com inteira transparência às auditorias internas e externas e aos órgãos públicos competentes.





4 NOSSOS DEVERES

4.1. SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

É dever da Trans-Shibata conduzir seus negócios e atividades com responsabilidade social e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável; atuar preventiva e corretivamente na solução dos problemas que os causaram; comunicar prontamente a quem de interesse eventuais danos ambientais.

É dever da Trans-Shibata preservar e zelar pela segurança e pela saúde de seus colaboradores, tanto no aspecto físico quanto psicológico, inclusive investindo em equipamentos e instalações seguras, aprimorando continuamente seu processo e práticas e fomentando uma cultura de segurança.

É dever da Trans-Shibata disponibilizar aos terceiros, quando operam em suas instalações, as mesmas condições saudáveis e seguras de trabalho oferecidas aos seus colaboradores.

Para tanto, são deveres de todos os colaboradores:

- a) Conhecer e seguir as regras e procedimentos da empresa em todas as suas atividades;
- b) Cuidar de si próprio, dos colegas e, ainda permitir ser cuidado;
- c) Executar atividades apenas, quando autorizado, apto e capaz, valendo-se dos procedimentos e equipamentos adequado e em condições físicas e psicológicas para fazê-lo;
- d) Estar informado em como proceder em situações de emergência e comunicar atos ou condições inseguras, assegurado aos colaboradores o direito de recusa caso identifique situação de risco grave e iminente à vida ou a integridade física sua e/ou de seus colegas de trabalho;
- e) Realizar exames de saúde periódicos disponibilizados pela Trans-Shibata;
- f) Cumprir exigências estabelecidas em leis, regulamentos e padrões afetos às atividades que desempenhe, em caso de dúvida, se reportar imediatamente a seu superior;

- g) Buscar prevenir qualquer dano ao meio ambiente e garantir que seus potenciais impactos serão considerados no processo de tomada de decisão;
- h) Identificar, informar e controlar eventuais riscos e impactos de acordo com a legislação aplicável durante todo o ciclo de atividades da empresa;
- i) Manter padrões de excelência em meio ambiente, a fim de garantir serviços adequados às expectativas de nossos clientes e à legislação ambiental em vigor.

4.2. DIREITOS HUMANOS

É dever da Trans-Shibata respeitar, conscientizar, prevenir a violação e promover os direitos humanos em suas atividades e atuar em conformidade com os direitos humanos protegidos por tratados e convenções internacionais, além de reparar possíveis perdas ou prejuízos decorrentes de danos causados sob sua responsabilidade às pessoas ou comunidades afetadas por nossas atividades, com máxima agilidade. Essa observância deve se dar ainda nos ambientes internos e externos da empresa.

Para tanto, são deveres dos colaboradores:

- a) Garantir um ambiente de trabalho que respeite, acolha e promova a diversidade de cultura, cor, etnia, religião, gênero, orientação sexual ou aparência física, garantindo a igualdade de oportunidades e a valorização profissional baseada na meritocracia;
- b) Conduzir suas relações interpessoais com base no respeito às pessoas e às diferenças;
- c) Cultivar vocabulário e atitudes compatíveis com o ambiente de trabalho, evitando gerar constrangimento para terceiros;
- d) Trabalhar de forma cooperativa e estimular o debate conclusivo e a diversidade de opiniões;
- e) Coibir, não praticar e ser conivente com qualquer tipo de comportamento agressivo ou de violência física, psicológica ou sexual;



- f) Não obter, armazenar, utilizar ou repassar material de cunho pornográfico ou que contenha conteúdo inapropriado ou ofensivo;
 - g) Denunciar imediatamente qualquer atitude de natureza preconceituosa, discriminatória ou violenta que tenha testemunhado;
 - h) Respeitar a opinião, a crença, a convicção político-partidária de todos os colaboradores, assim como à livre associação sindical;
 - i) Respeitar todos os grupos e indivíduos e seus valores e patrimônios culturais, materiais e imateriais envolvidos direta ou indiretamente com a empresa;
 - j) Manter canais permanentes de comunicação e diálogo com as comunidade onde atuamos;
 - k) Prevenir, identificar, avaliar e monitorar os impactos sociais de nossas atividades nas comunidades onde atuamos;
 - l) Combater, junto a nossa cadeia de fornecedores, práticas de trabalho forçados, degradantes ou análogas ao escravo, bem como respeitar os direitos de crianças e adolescentes, estabelecendo como medida punitiva a rescisão contratual em caso de violação.
- c) Não promover ou participar de atividades religiosas durante o horário de trabalho ou fazer uso dos recursos da empresa com esta finalidade, ou mesmo a associação de sua marca, a não ser em casos autorizados pela empresa;
 - d) Não promover ou participar de atividades ou de propagandas político-partidárias nas dependências da empresa ou em seus canais de comunicação;
 - e) Não utilizar a marca ou o nome da Trans-Shibata para promoção de qualquer atividade pessoal ou particular ou associar a marcas de outras empresas ou entidades, sem a devida e prévia autorização;
 - f) Zelar pela reputação e imagem da empresa, em todos os ambientes, inclusive no ambiente online;
 - g) Não utilizar os ativos da empresa para atividades pessoais ou particulares de compra e venda, de oferta de serviços ou de propaganda, bem como não induzir ou incentivar colegas a fazê-lo.

4.3. PROTEÇÃO DOS ATIVOS DA EMPRESA

É dever da Trans-Shibata garantir a integridade de todos os seus ativos, sejam eles materiais ou imateriais, aí incluídas informações, tecnologia desenvolvida ou adquirida, software, hardware, instalações, veículos, equipamentos, materiais, ativos financeiros, direitos e propriedade imaterial, reputação e imagem e créditos. Para tanto, são deveres todos os seus colaboradores:

- a) Utilizar adequadamente, conforme a boa prática da indústria, os ativos da empresa para fins relacionados diretamente às atividades e aos negócios da Trans-Shibata, inclusive intervindo ou reportando em caso de identificação de uso impróprio ou evidente desperdício;
- b) Zelar pelos ativos compartilhados da Trans-Shibata, a fim de protegê-los contra perdas, danos ou abusos;

4.4. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

É dever da Trans-Shibata garantir o direito a privacidade de seus colaboradores e do público de interesse, bem como a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso, conferindo ampla acessibilidade ao seu respectivo titular e deles fazendo uso apenas para fins apropriados e legalmente permitidos. Para tanto, são deveres de todos os seus colaboradores:

- a) Possuir exata compreensão de que o tratamento de dados pessoais é permitido apenas para fins específicos, definidos e legítimos;
- b) Observar e cumprir as normas e diretrizes de privacidade e proteção de dados pessoais;
- c) Verificar quais dados pessoais são realmente necessários para o desenvolvimento de sua atividade antes de coletá-los, acessá-los, utilizá-los, armazená-los, divulgá-los ou de realizar qualquer outro tipo de tratamento;



- d) Não compartilhar senhas de acesso com terceiros ou utilizar senhas de terceiros para acessar sistemas ou computadores da empresa;
- e) No uso dos equipamentos e recursos da empresa não deve haver expectativa de privacidade, podendo a empresa ter acesso ao conteúdo produzido ou transitado pelos mesmos.

4.5. PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA EMPRESA

Considerando que todos os elementos de informação confiados aos colaboradores são de propriedade da Trans-Shibata, é dever de todos os seus colaboradores atuar na prevenção das informações que estejam em seu poder ou aquelas obtidas durante reuniões ou tratativas, principalmente as de caráter privilegiado, as quais devem ser tratadas com a segurança adequada, conforme as normas internas aplicáveis. São deveres de todos os colaboradores:

- a) Cumprir as normas e diretrizes de Segurança da Informação da Trans-Shibata referente à proteção das informações da empresa e tratamento de informação, estabelecidas em normativo interno;
- b) Usar as informações da empresa exclusivamente para desempenho suas respectivas atividades profissionais;
- c) Adotar, principalmente em ambientes fora da empresa, as cautelas necessárias ao tratar de informações da Trans-Shibata, principalmente aquelas que sejam relevantes ao processo de decisão, com repercussão econômica, financeira, de imagem e de reputação;
- d) Respeitar o sigilo profissional, guardar segredo e não dividir, transmitir ou compartilhar as informações a que tem acesso em razão do exercício de suas atividades, que não tenham sido previamente autorizadas pela alçada competente ou que estejam em desacordo com as normas e diretrizes de Segurança das informações;
- e) Cuidar para que as informações inseridas em documentos e comunicações sejam verdadeiras e compatíveis com as normas e

diretrizes de Segurança da Informação da Trans-Shibata;

- f) Não utilizar informações que tenham acesso, em razão do exercício de suas atividades, para negociar valores mobiliários ou ainda obter vantagens pessoais ou para terceiros, nem compartilhar informações dessa natureza com terceiros com tais propósitos;
- g) Reportar imediatamente ao superior hierárquico qualquer não conformidade de Segurança da Informação, desaparecimento ou suspeita de perda de informação e/ou equipamentos que contenham informações sensíveis;
- h) Não alterar ou destruir voluntariamente documentos originais de valor probatório, mantendo-os em arquivo, preferencialmente em formato digital, na forma e pelos prazos definidos em lei.

4.6. RELACIONAMENTO COM PÚBLICOS DE INTERESSE

É dever da Trans-Shibata manter práticas adequadas, diversificadas e contínuas de comunicação e relacionamento com diferentes públicos de interesse, incluídos parceiros de negócios, clientes, fornecedores, comunidades, agentes públicos entre outros. Essas práticas devem ser pautadas no respeito, no diálogo, na transparência, na integridade e na observância às normas de proteção à livre concorrência.

A Trans-Shibata assume, ainda, o dever de recusar apoio e contribuições para partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos.

No relacionamento de público de interesse, são deveres de todos os seus colaboradores:

- a) Desenvolver as atividades relacionadas às suas funções com integridade e lealdade;
- b) Não praticar ou compactuar com condutas anticompetitivas, devendo observar a legislação concorrencial e as orientações específicas das normas internas aplicáveis;
- c) Estar acompanhado de outro colaborador ao se relacionar com representantes dos nossos



- públicos de interesse, dentro e fora das instalações da empresa;
- d) Não realizar declarações públicas em nome da companhia sem a autorização expressa e formal;
 - e) Não utilizar canais digitais e redes sociais externas para expressar opiniões agressivas, desrespeitosas, que infromam os valores da empresa ou que causem dano à imagem e reputação da empresa;
 - f) Assegurar o sigilo das informações estará preservado e que a divulgação somente ocorrerá oportunamente e de acordo com as disposições internas da empresa e com a legislação aplicável;
 - g) Não solicitar, receber, oferecer ou conceder brindes, presentes, hospitalidades ou contrapartidas de patrocínio em desacordo com as normas internas da companhia e com a legislação aplicável;
 - h) Adotar um processo transparente de patrocínio, preferencialmente por meio de seleção pública de projetos sociais, ambientais e culturais vinculados à estratégia empresarial da Trans-Shibata;
 - i) Reportar formalmente a cerca de condutas ou comportamentos inadequados por parte dos públicos de interesse;
 - j) Estabelecer parcerias estratégicas e de negócio que busquem contribuir de forma efetiva para o crescimento mútuo e o desenvolvimento da empresa;
 - k) Buscar soluções que atendam aos interesses da empresa com os diferentes públicos de interesse, em caso de crise ou situações de conflito entre as partes interessadas, respeitando seus direitos constituídos;
 - l) Adotar meios formais e documentados para manifestação do posicionamento da empresa no relacionamento com os órgãos públicos;
 - m) Realizar uma comunicação transparente, verdadeira e correta, facilmente compreensível e acessível a todos os interessados, e uma publicidade fundada nos

valores e princípios estabelecidos neste Código;

- n) Não produzir ou disseminar notícias falsas ou fatos não averiguados, que devem ser checados pelo colaborador nos canais oficiais da empresa, por meios de comunicação confiáveis e instituições responsáveis;
- o) Requerer das empresas prestadoras de serviços que seus empregados respeitem os compromissos de conduta definidos neste Código;

4.7. PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

O conflito de interesses é caracterizado quando o colaborador agir para atingir interesses particulares, contrários aos interesses da empresa ou que possam causar qualquer tipo de dano à Trans-Shibata.

È dever da Trans-Shibata prevenir e evitar qualquer situação real ou potencial, gerada pelo confronto entre interesses, que possa comprometer o interesse da empresa, prejudicar sua reputação ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da respectiva atividade profissional. São deveres de todos os colaboradores:

- a) Não se envolver direta ou indiretamente em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses da empresa;
- b) Buscar a imparcialidade, exercendo suas atividades de forma isenta, sem utilizar a condição de colaborador para obter vantagens para a Trans-Shibata ou para terceiros;
- c) Reportar imediata e formalmente a ocorrência de qualquer conflito de interesses, ou a aparência de sua existência, ao seu superior hierárquico;
- d) Declarar-se impedido de decidir ou de realizar determinadas atividades sempre que o respectivo ato for capaz de gerar um conflito de interesses real ou em potencial;
- e) Não usar do cargo, função, emprego ou atividade desempenhada na empresa, bem como facilidades, amizades, tempo, posição e influência, para obter qualquer favorecimento, para si ou para terceiros.



4.8. PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

A Trans-Shibata está absolutamente comprometida com a promoção da integridade no ambiente de negócios públicos e privados, atua em completo respeito à legislação nacional, entre outras normas legais de combate à corrupção.

Nesse sentido, a Trans-Shibata repudia toda e qualquer forma de fraude e corrupção, incluindo suborno, negociação com informações privilegiadas, em todos os níveis da empresa, sendo, por isso, absolutamente vedado a todos os colaboradores:

- a) Solicitar, receber, prometer, receber ou dar vantagens indevidas de qualquer natureza para si ou para terceiros, incluindo pagamentos de facilitação em razão da função exercida;
- b) Induzir ou persuadir os colegas a atuar de maneira imprópria ou ilegal em nome ou em favor da empresa;
- c) Omitir-se diante de situações de fraude e corrupção sob qualquer formas, direta ou indireta, ativa ou passivamente, que envolva ou não valores monetários;
- d) Financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

